



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8867/2022	10224/2022	27/05/2022 18:39:59	27/05/2022 18:39:58

Tipo

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**

Número

3/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JANETE DE SÁ

Ementa:

Acrescenta dispositivo à Constituição Estadual com a finalidade de dispor sobre o comparecimento do Defensor Público-Geral do Estado, anualmente, à Assembleia Legislativa para relatar, em sessão pública, as atividades executadas pela Defensoria Pública Estadual e suas necessidades.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ**

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº ___/2022

Acrescenta dispositivo à Constituição Estadual com a finalidade de dispor sobre o comparecimento do Defensor Público-Geral do Estado, anualmente, à Assembleia Legislativa para relatar, em sessão pública, as atividades executadas pela Defensoria Pública Estadual e suas necessidades.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:**

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 123 da Constituição Estadual o § 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 (...)

§ 7º O Defensor Público-Geral do Estado comparecerá, anualmente, à Assembleia Legislativa para relatar, em sessão pública, as atividades exercitadas pela Defensoria Pública Estadual e suas necessidades.

Art. 2º Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2022.

JANETE DE SÁ
DEPUTADA ESTADUAL (PSB/ES)

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaiz, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax (27) 3382.3678 – E-mail: janetedesa@al.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticacao> com o identificador 3100340032003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ**

JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cuja atribuição – como expressão e instrumento do regime democrático – é oferecer a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social ou jurídica, de conformidade com o artigo 134 da Constituição Federal.

Conforme o ordenamento brasileiro, a transparência na Administração Pública, principalmente no que se refere às contas públicas, trata-se de um princípio da gestão fiscal responsável, diretamente ligada ao mandamento constitucional da publicidade de modo a atender os mandamentos constitucionais em um Estado Democrático de Direito.

Mais do que garantir o atendimento das normas legais, as iniciativas de transparência e publicidade constituem uma política de gestão responsável que favorece o exercício da cidadania.

Nesse sentido a presente Proposta de Emenda Constitucional visa estabelecer o comparecimento anual do Defensor Público-Geral do Estado, à Assembleia Legislativa para relatar, em sessão pública, as atividades executadas pela defensoria pública estadual e suas necessidades.

Certo do apoio dos demais parlamentares e dos ganhos que esta proposta trará ao povo capixaba, apresentamos a presente proposta para debate e aprovação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2022

Janete de Sá

Deputada Estadual - PSB

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaiz, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 – E-mail: janetedesa@al.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticacao> com o identificador 3100340032003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 8867/2022 - PEC 3/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 27 de maio de 2022.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Janete de Sá Matrícula





Processo: 8867/2022 - PEC 3/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 30 de maio de 2022.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior - 758625

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 758625





Processo: 8867/2022 - PEC 3/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Encerrada

Próxima Fase: Para Ciência da Devolução da Proposição

A(o) Gab. Dep. Janete Sá,

Número insuficiente de assinaturas.

Vitória, 31 de maio de 2022.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior - 427281

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula 427281

